



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2011 DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Processo: 23117.006889/2011-98

Concorrência Pública: 001/2011

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, de outro lado, a empresa **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.501.854/0001-69, estabelecida na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Teodolino Pereira, nº 74, Bairro Grão Pará, CEP 39.800-151, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Ricardo Andrade Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 107.914/D CREA/MG e inscrito no CPF sob o nº 060.904.176-29, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.006889/2011-98, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2011, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade é acrescentar serviços no valor de **R\$ 844.145,64 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, conforme justificativa e planilhas anexadas nas folhas 2565 a 2661 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

PARÁGRAFO ÚNICO – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, totalizando 850 (oitocentos e cinquenta) dias, até o dia 29/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



O valor global deste termo aditivo é de R\$ 844.145,64 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos); e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, será ajustado para R\$ 17.151.018,87 (Dezesseite Milhões, Cento e Cinquenta e Um Mil, Dezoito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 76088
- **Elemento de Despesa:** 449051
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2014NE801463

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o **subitem 15.2 da Cláusula Décima Quinta** do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de R\$ 16.882,91 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos) - 2% sobre o valor acrescido.

Considerando os reajustes incidentes neste contrato e mais acréscimos aditivados a garantia total do contrato até o final da vigência deverá totalizar 2% do valor global do contrato, ou seja, R\$ 343.020,38 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Vinte Reais e Trinta e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 28 de julho 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA


Eduardo Nunes Guimarães
Reitor em Exercício


ALCANCE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA

Ricardo Andrade Macedo
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09